

RESOLUÇÃO Nº 12/2023-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 102, da Lei Previdenciária Estadual nº 0915/2005, inciso XII, do artigo 3º, inciso VI do artigo 13, e § 2º, II do artigo 18 do Regimento Interno do CEP/AP,

Considerando que o princípio da legalidade não exclui a atuação discricionária do agente público, reconhecendo que a lei não pode prever todos os casos da atuação administrativa.

Considerando que, em determinadas circunstâncias, é viável realizar uma análise de conveniência e oportunidade para escolher a conduta mais adequada ao caso concreto, observando os princípios administrativos, especialmente os da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Considerando que a Requerente comprovou que seu pedido atende a todos os critérios objetivos e subjetivos da legislação, demonstrando a regularidade no trâmite processual pelos órgãos competentes e a correta apuração dos proventos a serem pagos à beneficiária, o Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, reunido na 12ª Reunião Ordinária em 07 de dezembro de 2023, com base nos fundamentos apresentados pelo Conselheiro Relator Jackson Rubens de Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer o recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, reconhecendo o direito à concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme pleiteado pela Requerente Angélica Brazão Nunes.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2023.

Jocildo Silva Lemos
Presidente do CEP/AP

Jackson Rubens de Oliveira
Conselheiro Relator



Cód. verificador: 202758728. Cód. CRC: 7AAB9AE
Documento assinado eletronicamente por **JOCILDO SILVA LEMOS**, PRESIDENTE, em 11/12/2023 e **JACKSON RUBENS DE OLIVEIRA** em 11/12/2023, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Compras e Licitações do Amapá:
Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar - Interina
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Jorge da Silva Pires
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Júlia Sousa Conde
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Cruzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

Amapá Previdência**RESOLUÇÃO Nº 11/2023-CEP/AP**

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no exercício de suas atribuições legais, com base no inciso VI do art. 13 e inciso II do art. 18, todos do Regimento Interno do CEP/AP, e no art. 103 da Lei nº 0915 de 18 de agosto de 2005, e considerando a deliberação unânime na 12ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, para o ano de 2024, conforme a tabela abaixo:

MÊS	DIA DO MÊS	DIA DA SEMANA
Janeiro	09	Terça-feira
Fevereiro	20	Terça-feira
Março	12	Terça-feira
Abril	09	Terça-feira
Maio	14	Terça-feira
Junho	11	Terça-feira
Julho	09	Terça-feira
Agosto	13	Terça-feira
Setembro	10	Terça-feira
Outubro	08	Terça-feira
Novembro	12	Terça-feira
Dezembro	10	Terça-feira

Art. 2º - Em caso de superveniência de fato impeditivo que torne impossível a realização da sessão, esta será remarcada, e a comunicação será feita antecipadamente aos membros do CEP.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2023.

Jocildo Silva Lemos
Presidente do CEP/AP

Protocolo 39437

RESOLUÇÃO Nº 12/2023-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 102, da Lei Previdenciária Estadual nº 0915/2005, inciso XII, do artigo 3º, inciso VI do artigo 13, e § 2º, II do artigo 18 do Regimento Interno do CEP/AP,

Considerando que o princípio da legalidade não exclui a atuação discricionária do agente público, reconhecendo que a lei não pode prever todos os casos da atuação administrativa.

Considerando que, em determinadas circunstâncias, é viável realizar uma análise de conveniência e oportunidade para escolher a conduta mais adequada ao caso concreto, observando os princípios administrativos, especialmente

os da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Considerando que a Requerente comprovou que seu pedido atende a todos os critérios objetivos e subjetivos da legislação, demonstrando a regularidade no trâmite processual pelos órgãos competentes e a correta apuração dos proventos a serem pagos à beneficiária, o Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, reunido na 12ª Reunião Ordinária em 07 de dezembro de 2023, com base nos fundamentos apresentados pelo Conselheiro Relator Jackson Rubens de Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer o recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, reconhecendo o direito à concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme pleiteado pela Requerente Angélica Brazão Nunes.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2023.

Jocildo Silva Lemos
Presidente do CEP/AP

Jackson Rubens de Oliveira
Conselheiro Relator

Protocolo 39438

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2023 - BIÊNIO DE 2023-2025.

Aos **onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três**, sob a forma híbrida (Presencial e videoconferência através da ferramenta google.meet), às quinze horas e vinte e um minutos, iniciou a **Décima Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, presidida pelo senhor JOCILDO SILVA LEMOS, que saudou os Conselheiros e demais presentes. Ele também informou que a reunião do Conselho é transmitida ao vivo pelo Canal da Amapá Previdência, através da plataforma YouTube. Essa iniciativa de transmissão ao vivo possibilita que outras pessoas possam acompanhar a reunião em tempo real, mesmo que não estejam presentes fisicamente no local da reunião. A reunião foi gravada em vídeo e áudio pela DINFO/AMPREV. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número quinze de dois mil e vinte três, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretorias, Gerência Administrativa, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Controladoria e Auditoria Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta na Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: Plenário do Conselho Estadual de Previdência Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva: Vice-Presidente, Conselheira Luciane Rodrigues Vieira Oliveira, presente. Titular: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem, presente. Titular: Rayfran Macedo Barroso, presente. Titular: Paulo de Santana Vaz,